



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROTOCOLADO
 EM 16 / 08 / 2022
 HORA 14 / 07
Osório


Ofício nº : 116/2022
 Assunto : Encaminha Projeto de Lei
 Serviço : Gabinete do Prefeito
 Data : 16 de agosto de 2022

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 010/2022, que **Dispõe sobre Alteração na Lei Nº 1038/2021 e dá outras providências.**

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável e **votação em reunião extraordinária em caráter de urgência**, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.


 Marcelo Azevedo Carvalho
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
 Dênis da Silva Alves
 DD. Presidente da Câmara Municipal
 Serranos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 010/2022

Dispõe sobre Alteração na Lei
Nº 1038/2021 e dá outras
providências.

O Povo do Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do art. 5º, da Lei nº 1038, de 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”
(NR)

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o Artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, o cancelamento parcial ou total de dotações do orçamento vigente, o excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro do exercício anterior, calculado nos termos do Artigo 43 da Lei federal de nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranos, 16 de Agosto de 2022.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O projeto em epígrafe é de grande importância, pois requer abertura de créditos adicionais suplementares para atender a demanda orçamentária do município de Serranos, já que durante a execução orçamentária deste exercício de 2022 algumas dotações de despesas do Município veem apresentando insuficiência de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária, **principalmente no tocante a Secretaria de Saúde, Transporte Escolar, Obras e Educação.** Frise-se que o limite autorizado na Lei Orçamentária supramencionada, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípua da administração municipal no decorrer deste exercício.

Os créditos adicionais especiais, conforme disciplinado no artigo 41 da Lei nº. 4.320/64 são destinados a custear despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Para a abertura do referido crédito, consoante imposição contida no artigo 43 da Lei 4.320/64, faz-se necessária a indicação de um recurso disponível para cobrir a despesa que se pretende executar, bem como de exposição justificativa.

Os principais recursos disponíveis para abertura de créditos suplementares e especiais estão descritos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 e no parágrafo oitavo do artigo 166 da CF/88, quais sejam:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las; e
- VI - os recursos que ficarem sem despesas correspondentes, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS ESTADO DE MINAS GERAIS




Assim, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64 em sua primeira parte é que se encontra respaldo jurídico para se justificar a propositura do presente Projeto de Lei, pois o município através de anulação parcial ou total é que se procederá ao cumprimento das metas do orçamento do exercício de 2022.

No Inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal de Nº 1038 de 29 de dezembro de 2021 existe autorização para suplementação de até (cinco por cento) todavia é de conhecimento dos nobres Edis que o orçamento anual tanto do executivo quanto do legislativo sempre será objeto de ajustes durante a execução, portanto a presente alteração permitirá maior flexibilização orçamentária sem que haja comprometimento da proposta orçamentária, noutro giro viabilizará tomada de decisões momentâneas e pontuais, sem a necessidade de movimentar todo aparato legislativo, o que denota acima de tudo o respeito e a confiança que deve nortear as ações do executivo e legislativo, uma vez que tal aprovação proporcionará maior eficiência durante a tomada de decisões dos chefes do poder Executivo e Legislativo.

O projeto em questão, por ser de cunho meramente orçamentário não carece da elaboração de impacto financeiro, por não se tratar de despesa nova e sim de despesa de cunho no orçamento vigente.

Na certeza de prontas informações, subscrevo-me atentiosamente


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Serranos, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para os devidos fins que o Projeto de Lei de nº 22/2022, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando de conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar de nº 101 de 04 de maio de 2000.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Serranos/MG, 16 de Agosto de 2022.

Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.038/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serranos para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Serranos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Serranos estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil reais, para o exercício financeiro de 2022; sendo R\$ 14.722.750,30 (quatorze milhões e setecentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 8.377.249,70 (oito milhões e trezentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Serranos é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.086,00
1.2. Contribuições	532.500,00
1.3. Receita Patrimonial	233.197,00
1.6. Receita de Serviços	38.387,00
1.7. Transferências Correntes	17.711.123,00
1.9. Outras Receitas Correntes	249.873,00
Soma	19.266.166,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.2. Contribuições	1.202.000,00
Soma	1.202.000,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	5.000.000,00
Soma	5.050.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.418.166,00
Total da Receita Estimada	23.100.000,00

Art. 3º. A Despesa do Município de Serranos é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Serranos	
01.01. Corpo Legislativo	401.000,00
01.02. Secretaria Geral	457.961,31
Soma	858.961,31
2. Prefeitura Municipal de Serranos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1.684.246,49
02.02. Administração Financeira	1.290.900,00
02.03. Serviço de Obras, Viação e Urbanismo	4.586.800,00
02.04. Serviço de Educação	3.459.638,50
02.04.00. Serviço de Educação	2.210.538,50
02.04.01. F.U.N.D.E.B	1.249.100,00
02.05. Serviço de Esportes e Lazer	282.400,00
02.06. Serviço de Saúde e Saneamento	1.594.281,62
02.06.02 Saneamento	1.594.281,62
02.07. Fundo Municipal de Saúde	4.162.308,08
02.07.01. Atenção Básica	2.787.863,08
02.07.02. Atenção M.A. Compl. Ambulatorial e Hospit.	640.645,00
02.07.03. Vigilância em Saúde	220.000,00
02.07.04. Assistência Farmacêutica	490.000,00
02.08. Serviço de Agricultura	362.264,00
02.09. Serviço Cultura, Patr. Hist. e Artístico	742.000,00
02.09.01. Cultura	461.500,00
02.09.02. Patrimônio	175.000,00
02.09.03. Turismo	105.500,00
02.10. Secretaria de Assistência Social	298.800,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	274.500,00
02.12. Fundo Municipal de Habitação	160.000,00
02.13. Reserva de Contingência	130.000,00
Soma	19.028.538,69
3. Administração Indireta Serranos Prev	
03.01. Serranos Prev	3.212.500,00
03.01.01. Serranos Prev	3.212.500,00
Soma	3.212.500,00
Total Da Despesa Fixada	23.100.000,00

b) Classificação Funcional:

01 Legislativa	858.961,31
04 Administração	2.640.646,49
08 Assistência Social	558.300,00
09 Previdência Social	3.702.000,00
10 Saúde	4.162.308,08
12 Educação	3.459.638,50
13 Cultura	747.000,00
15 Urbanismo	3.145.800,00
16 Habitação	160.000,00
17 Saneamento	1.444.141,62
18 Gestão Ambiental	150.540,00

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – CEP 37452-000 – Serranos – MG
Fones: (35) 3322-1569 / 3322-1177 – e-mail: prefeitura@serranos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



20 Agricultura	357.264,00
24 Comunicações	78.000,00
26 Transporte	1.081.000,00
27 Desporto e Lazer	279.400,00
28 Encargos Especiais	145.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	130.000,00
Total Da Despesa Fixada	23.100.000,00

c) Classificação por Natureza:

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	11.386.697,96
3.3. Outras Despesas Correntes	5.435.371,02
Soma	16.822.068,98
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	6.146.703,01
4.6. Amortização da Dívida	1.228,01
Soma	6.147.931,02
9. Reserva de Contingência	130.000,00
Total da Despesa Fixada	23.100.000,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;


II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir inteiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Serranos, 29 de dezembro de 2021.


Marcelo Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Praça 12 de Dezembro, 60 – Centro – CEP 37452-000 – Serranos – MG
Fones: (35) 3322-1569 / 3322-1177 – e-mail: prefeitura@serranos.mg.gov.br
Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I À REDAÇÃO OFICIAL DA LEI Nº 1.038/2021

***REF.: alterações legislativas ao orçamento para respectiva adequação ao projeto pelo Proponente – mudanças que somente podem ser realizadas pelo Poder Executivo Proponente através de seu sistema eletrônico orçamentário.**

Restou também aprovado pelo Poder Legislativo Municipal as seguintes alterações;

(i) Acrescente-se ao QUADRO DETALHADO DA DESPESA – QDD do ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Serranos para o exercício de 2022, nas unidades orçamentárias abaixo relacionadas, as seguintes ações:

Unidade: 5 – Serviço de Esportes e Lazer

Sub-Unidade: 0 – Serviços de Esportes e Lazer

27.812.007.1.0016 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PARA O DESPORTO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 80.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 44.530,00

27.812.007.2.0041 – SUBVENÇÃO AO UNIÃO ESPORTE CLUBE

3.3.5.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 20.000,00

Unidade: 7 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 1 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.004.1.0020 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DA REDE FÍSICA DE SAÚDE

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

Unidade: 7 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade: 2 – ATENÇÃO M.A. COMPL. AMBULATORIAL E HOSPIT.

10.303.004.2.0057 – PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 12.000,00

Unidade: 9 – Serviços Cultura, Patr. Hist. e Artístico

Sub-Unidade: 1 – Cultura

13.392.008.2.0065 – SUBVENÇÃO À CASA DA CULTURA

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Unidade: 12 – Fundo Municipal de Habitação

Sub-Unidade: 0 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

16.482.005.1.0026 – PROGRAMAS HABITACIONAIS PARA ZONA URBANA

4.490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

Unidade: 3 – Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

Sub-Unidade: 0 – Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.006.1.0009 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS R\$ 150.000,00

TOTAL: R\$ 509.530,00

(ii) Os recursos necessários à readequação orçamentária são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações abaixo discriminadas:

Unidade: 1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Sub-Unidade: 0 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

04.122.002.2.0011 – DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 136.000,00

3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 35.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 25.000,00

04.122.002.2.0012 – CONVÊNIO COM AMM

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 4.000,00

04.122.002.2.0013 – CONTRIBUIÇÕES PARA A CNM

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 4.530,00

04.122.002.2.0015 – CONTRIBUIÇÃO PARA AMAG

3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 40.000,00

Unidade: 8 – Serviço de Agricultura

Sub-Unidade: 0 – Serviço de Agricultura

20.606.009.1.0023 – APARELHAMENTO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

Unidade: 9 – Serviço Cultura, Patr. Hist. e Artístico

Sub-Unidade: 2 – Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.391.0068.2.0070 – DESENVOL. ATIV. PATR. HISTÓRICO, ARTÍSTICO CULTURAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 65.000,00

Unidade: 3 – Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

Sub-Unidade: 0 – Serviço de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.006.1.0007 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS E PARQUES R\$ 150.000,00

TOTAL: R\$ 509.530,00

